



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 118/2025-P

Dois Córregos, 24 de outubro de 2025.

**Senhora Presidente,**

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS”**.

Os créditos a que aludem o presente projeto de lei têm por finalidade viabilizar a execução de recapeamento asfáltico em vias públicas do Jardim Residencial Cidade Amizade.

Serão contempladas:

A Rua Virgílio Capelini, entre a Rua Doutor José César Togni e a Rua Nossa Senhora Aparecida);

Rua José Ferreira, entre a Rua Doutor José César Togni e a Rua Nossa Senhora Aparecida;

Rua Aparecido Arietti, entre a Rua Doutor José César Togni e a Rua Nossa Senhora Aparecida;

Rua Jayme Lino Othero, entre a Rua Doutor José César Togni e a Rua Nossa Senhora Aparecida;

Rua Salvador Trevisanuto, entre a Rua Virgílio Capelini e a Rua José Ferreira.



## **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

O investimento, de grande relevância para o bairro, resulta de esforço conjunto entre a administração e a Vereadora Jô Amaral, que intermediou a conquista de emenda parlamentar junto ao deputado estadual Ricardo Madalena.

Do valor total do crédito - R\$ 606.155,92 – mais de dois terços - R\$ 406.155,92 - serão custeados com parte do excesso de arrecadação da prefeitura, verificado no corrente exercício de 2025 e, R\$ 200.000,00 decorrentes de repasse do governo do Estado, através de emenda parlamentar do Deputado Estadual Ricardo Madalena - Emenda nº 2024.078.62549 – Convênio nº 100885.

Assim e com essas ponderações, nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.



**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**

**- Prefeito Municipal -**

**Excelentíssima Senhora**  
**ELAINE SCARPIM NAIS**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**DOIS CÓRREGOS - SP.**



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 118/2025

#### **Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor de R\$ 606.155,92 (seiscentos e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), destinados ao recapeamento asfáltico de diversas ruas do Bairro Cidade Amizade, que serão classificados da seguinte forma:

#### 07.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

##### 15.451.0004.1.002 – Pavimentação e Recape

FONTE DE RECURSOS: 02.300.0998.0998 - Emenda Deputado Estadual Ricardo Madalena

- 2024.078.62549

|                  |   |       |                |
|------------------|---|-------|----------------|
| 4.4.90.51.00     | — | Obras | e              |
| Instalações..... |   |       | R\$ 200.000,00 |

FONTE DE RECURSOS: 01.100.1040.1040 - Emenda Deputado Estadual Ricardo Madalena

- 2024.078.62549

|                  |   |       |                |
|------------------|---|-------|----------------|
| 4.4.90.51.00     | — | Obras | e              |
| Instalações..... |   |       | R\$ 406.155,92 |

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º desta lei correrão à conta dos seguintes:



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

R\$ 406.155,92 (quatrocentos e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), com parte do excesso de arrecadação financeiro apurado no corrente exercício.

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, conforme emenda do Deputado Estadual Ricardo Madalena (Emenda 2024.078.62549 – Convênio 100885/Demanda 080890).

Art. 3º - Fica também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2026, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e cinco.

**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**  
- Prefeito Municipal -

